



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE RECIFE  
EDITAL FOMENTO À CULTURA – RECIFE VIRADO**

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR tornam público o presente edital para projetos culturais que pleiteiam o fomento à cultura, como forma de incentivar a reativação gradual da cena cultural e artística da cidade, por meio do fomento à realização de projetos culturais, atenuando os impactos provocados pela pandemia da Covid-19 e considerando os protocolos sanitários de segurança.

**1. DO CALENDÁRIO**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/09/2021
PRAZO PARA INSCRIÇÕES	04/10/21 A 18/10/21
ANÁLISE DOCUMENTAL	19/10/21 A 17/11/21
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA	18/11/21
PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19/11/21 A 23/11/21
RESULTADO APÓS ANÁLISE RECURSAL	27/11/21
AVALIAÇÃO ARTÍSTICA	27/11/21 A 17/12/21
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APROVADAS	18/12/21
PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19/12/21 A 23/12/21
RESULTADO FINAL	30/12/21



## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste edital, entende-se como:

- a) PROPONENTE – pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição e pela execução do projeto;
- b) PROJETO CULTURAL – proposta apresentada pelo(a) PROPONENTE, fundamentada pelos documentos e informações apresentados na inscrição.

## 3. DO OBJETO

3.1. Este edital tem por objeto selecionar e apoiar financeiramente projetos culturais a serem realizados no Município do Recife, compreendidos em três faixas de valores:

- I. Faixa 01: até R\$ **8.000,00** (oito mil reais);
- II. Faixa 02: até R\$ **15.000,00** (quinze mil reais);
- III. Faixa 03: até **25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

3.2. Os projetos devem seguir as diretrizes adiante expostas:

<b>Segmento</b>	<b>Ações Possíveis</b>
<b>Artes Urbanas</b>	Apresentações de artista de rua, artista de semáforo, grafite, intervenção, estêncil, estátua viva, lambe-lambe, atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.), publicação c/ lançamento e outros.
<b>Artes Visuais/ Artesanato</b>	Exposição, visitação a ateliê, demonstração de processo criativo (em ateliê, museu ou outro espaço, inclusive espaço aberto), performance, atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.), publicação c/ lançamento e outros.



<b>Audiovisual</b>	Sessão de exibição (inclusive em espaço alternativo), sessão de exibição comentada (inclusive em espaço alternativo), criação de curtas-metragens, registro de ação cultural do Recife Virado, atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.), publicação c/ lançamento e outros.
<b>Circo</b>	Apresentação em espaço convencional, apresentação em espaço aberto (rua, praça, parque, ponte, praia etc. – considerando os protocolos vigentes), apresentação em espaço alternativo (museu, igreja, mercado etc.), ensaio aberto em espaço cultural (sede do artista/grupo ou não), atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.), publicação c/ lançamento e outros.
<b>Cultura Popular</b>	Apresentação em espaço convencional, apresentação em espaço aberto (rua, praça, parque, ponte, praia etc. – considerando os protocolos vigentes), apresentação em espaço alternativo (museu, igreja, mercado etc.), ensaio aberto em espaço cultural (sede do artista/grupo ou não), publicação c/ lançamento, atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.) e outros.
<b>Dança</b>	Apresentação em espaço convencional, apresentação em espaço aberto (rua, praça, parque, ponte, praia etc. – considerando os protocolos vigentes), apresentação em espaço alternativo (museu, igreja, mercado etc.), ensaio aberto em espaço cultural (sede do artista/grupo ou não), atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.), publicação c/ lançamento e outros.
<b>Fotografia</b>	Exposição em espaço convencional, Exposição em espaço aberto (rua, praça etc.), pinhole, registro de ação cultural do Recife Virado, atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.), publicação c/ lançamento, atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.) e outros.
<b>Gastronomia</b>	Feira, sessão de degustação, circuito gastronômico, gastronomia temática, comida de mercado, comida do mundo, comida dos povos originários, comida histórica, comida afetuosa, atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.), publicação c/ lançamento e outros.
<b>Literatura</b>	Publicação, reedição, eventos de lançamento de livros, livros cartoneiros, recitais, atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.), publicação c/ lançamento, atividade formativa e outros.



<b>Música</b>	Apresentação em espaço convencional, apresentação em espaço aberto (rua, praça, parque, ponte, praia etc. – considerando os protocolos vigentes), apresentação em espaço alternativo (museu, igreja, mercado etc.), ensaio aberto em espaço cultural (sede do artista/grupo/banda ou não), publicação c/ lançamento, atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.) e outros.
<b>Teatro</b>	Apresentação em espaço convencional, apresentação em espaço aberto (rua, praça, parque, ponte, praia etc. – considerando os protocolos vigentes), apresentação em espaço alternativo (museu, igreja, mercado etc.), ensaio aberto em espaço cultural (sede do artista/grupo ou não), publicação c/ lançamento, atividade formativa (oficina, workshop, seminário etc.) e outros.

#### **4. DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A presente convocatória é composta por (06) seis etapas:

1ª etapa: Inscrições

2ª etapa: Habilitação Documental

3ª etapa: Habilitação Artística (selecionados(as) e suplentes)

4ª etapa: Contratação

5ª etapa: Orçamento

6ª etapa: Prestação de Contas

4.2. A Comissão de Avaliação Artística será composta por, no mínimo, 07 (sete) integrantes com notório saber na área cultural, designados pelo Secretário de Cultura e pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

4.2.1. O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.



4.2.2. A Comissão já citada será designada por portaria específica.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta convocatória:

5.1.1. Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no município do Recife e que comprove atuação cultural por pelo menos 03 (três) anos;

5.1.2. Pessoa Jurídica constituída com sede e/ou filial no município do Recife há, no mínimo, 03 (três) anos e que comprove atuação cultural há pelo menos 03 (três) anos.

5.2. Cabe exclusivamente ao(à) responsável pela inscrição do projeto o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes da equipe que compõe o projeto.

5.3. Não poderão apresentar propostas:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Artística e integrantes do Grupo de Trabalho específico deste edital;

b) Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura Cidade do Recife, bem como da Prefeitura do Recife, conforme Lei Municipal nº 17.363/2007;



c) Pessoa Física ou Jurídica impedidas de contratar com o Município do Recife em virtude de penalidade imposta em processo administrativo.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste edital e do conteúdo dos anexos.

6.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas do dia 04 de outubro até às 18h00 do dia 18 de outubro de 2021 (horário de Brasília), no site [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br).

6.3. No ato da inscrição online serão exigidos do(a) proponente todos os documentos descritos no edital e seus anexos, que deverão ser anexados na mencionada plataforma, bem como deverá observar o correto preenchimento do formulário de inscrição.

6.4. A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e do upload dos documentos solicitados nesta convocatória.

6.5. O portfólio do(a) proponente a ser preenchido no formulário de inscrição pode conter registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.) ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área cultural (há no mínimo 03 anos).

6.6. Limita-se a 01 (um) o número de projeto inscrito por cada proponente, exceto associações.



6.7. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do(a) mesmo(as) proponente, será considerada a última inscrição enviada e as demais serão automaticamente inabilitadas.

6.8. Todas as propostas deverão obedecer às medidas vigentes de enfrentamento à propagação da COVID-19 estabelecidas nos decretos Estaduais e Municipais.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

7.1. A Habilitação Documental deverá conter a documentação de pessoa física ou jurídica exigida no edital.

7.2. No caso de Artista, Grupo ou Agremiações representados por Associações Culturais será necessário que estejam comprovadamente filiadas à entidade representativa, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata vigente.

7.3. A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

7.4. Os proponentes que não apresentarem a documentação jurídica conforme edital serão considerados inabilitados.

7.5. O Núcleo de Cultura Cidadã (Pátio de São Pedro – Casa 39) estará com equipes disponíveis para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos proponentes em todas as etapas desta convocatória. Os horários para atendimentos serão de segunda a sexta, das 9h às 16h.



## 8. DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

8.1. Para habilitação artística as propostas devem apresentar as documentações exigidas neste Edital.

8.2. A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

8.3. Dos critérios da avaliação artística

- a) Pertinência do projeto com a proposta do Edital;
- b) Impacto do fomento na retomada das atividades artístico-culturais por parte do proponente, tendo em vista a crise gerada pela COVID-19;
- c) Clareza, objetividade e coerência dos elementos constitutivos do projeto;
- d) Viabilidade orçamentária;
- e) Viabilidade de execução do cronograma proposto;
- f) Respeito aos protocolos sanitários vigentes em função da Pandemia da Covid-19;
- g) Diversidade de expressões culturais e de representatividade dos proponentes no conjunto de projetos inscritos.

8.4. Os proponentes que não apresentarem a documentação e que não atenderem aos critérios estabelecidos na habilitação artística serão inabilitados.

8.5. Após a habilitação artística, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital,





caberá à Comissão de Avaliação Artística determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate:

- a) Não ter sido contemplado em editais do Sistema de Incentivo à Cultura, edições SIC 2019/2020 e SIC 2020/2021, e Lei Aldir Blanc – LAB Recife (Etapas 1 e 2). A participação nos referidos editais, no entanto, não é condição excludente;
- b) O(A) proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
- c) O(A) proponente com maior tempo sediado no Município do Recife;
- d) Propostas que contemplem políticas afirmativas.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A Programação Artística do Edital em questão será montada em conjunto com o Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura do Recife/SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR.

9.2. Em caso de alterações na Programação Artística ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

9.3. A Habilitação das Propostas não implica na Contratação do Projeto.



9.3.1. Além da habilitação, a contratação dependerá do cronograma e da disponibilidade orçamentária do contratante.

9.4. A contratação para ser confirmada poderá implicar na negociação, feita pelo Grupo de Trabalho, de rubricas relativas ao orçamento, conforme projeto apresentado.

9.5. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor proposto, em caso de negociação.

9.6. Uma vez selecionado o projeto, o Proponente deverá assinar o Termo de Compromisso, em três vias, fornecido pela administração pública/sistema.

9.6.1. A recusa ou perda do prazo para entregar a documentação e assinar o Termo de Compromisso desclassificará automaticamente o PROJETO CULTURAL, que será substituído pelo suplente, segundo a ordem de classificação.

9.7. O Proponente e a Contratada se obrigam a manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

9.8. Em caso de suspensão das atividades presenciais em função de agravamento da pandemia da COVID-19, os proponentes deverão realizar a adaptação do PROJETO CULTURAL aos protocolos que se façam necessários, o que inclui migração para o formato online.



## 10. DO ORÇAMENTO

10.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro previsto neste edital totalizam R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

10.2. Os recursos financeiros, para contratação dos Projetos selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife.

10.3. Os recursos serão distribuídos entre os projetos selecionados, da seguinte forma:

- I. Faixa 01: até R\$ **8.000,00** (oito mil reais);
- II. Faixa 02: até R\$ **15.000,00** (quinze mil reais);
- III. Faixa 03: até **25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

10.4. O único valor a ser repassado para os aprovados será o previsto neste edital. É obrigatório que o proponente conclua o objeto de sua proposta, firmada em Termo de Compromisso, a partir do recurso oferecido.

10.5. Os custos com a equipe técnica e eventual estrutura necessária para a realização do projeto são de responsabilidade do proponente.

10.6. O pagamento será efetuado em duas parcelas. A primeira parcela será paga antes da realização do evento e corresponderá à metade do valor acordado. A segunda parcela corresponde à outra metade do valor acordado e será paga após a execução do projeto e aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela.



10.7. Apenas os projetos que apresentem planilha orçamentária no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos em parcela única.

10.8. Dos valores dos projetos aprovados, serão descontados os tributos incidentes sobre prestação de serviços, conforme legislação vigente.

10.9. Os valores pagos a pessoas jurídicas (incluindo MEIs) não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento sob responsabilidade do proponente.

10.10. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à regularidade fiscal dos mesmos.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 Para fins de pagamento do valor avençado, a Incentivada deverá apresentar a prestação de contas do projeto executado na forma a seguir:

11.1.1. A Incentivada deverá enviar o formulário de prestação de contas (Anexo IX), documentos fiscais e comprovantes de pagamento: notas fiscais de serviços eletrônicas ou faturas (estas, em caso de locação) ou boletos, e obrigatoriamente os comprovantes de pagamento das despesas efetuadas com recurso do edital de fomento à cultura.

11.1.2. Encaminhar registros fotográficos - no mínimo 5 (cinco) fotos em formato digital e vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração e no máximo 05 (cinco) minutos, por meio do site [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br).



11.1.3. As fotos e o vídeo deverão conter imagens nítidas de forma que seja possível identificar a apresentação da atração bem como a quantidade de músicos/integrantes informada na ficha de inscrição. Os projetos deverão respeitar o quantitativo máximo de integrantes permitido nos decretos de enfrentamento à COVID-19.

11.1.4. O não cumprimento de todas as exigências firmadas na prestação de contas poderá acarretar no não pagamento do projeto, além das sanções previstas sob pena de aplicação das penalidades que constam no item 12 e na Lei nº 8.666/93.

## 11.2. Da contrapartida

11.2.1. Em retorno ao fomento recebido, a PROPONENTE deverá:

- a) Realizar o PROJETO CULTURAL selecionado de acordo com a proposta inscrita;
- b) Realizar a aplicação das marcas e menções, de acordo com item 11.3;
- c) Todas as ações fomentadas por este edital deverão ser oferecidas ao público de forma gratuita e/ou a preços populares;
- d) Caso seja prevista a cobrança de ingressos, o proponente deverá informar a previsão de receita no item devido na planilha orçamentária;
- e) No caso de feiras, o valor fomentado pelo Edital Recife Virado deve ser aplicado na estrutura e realização do evento.



### 11.3. Da aplicação de marca

11.3.1. Os proponentes selecionados devem inserir as marcas da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife e a de Fomento à Cultura – Recife Virado, em dimensões iguais, em todos e quaisquer materiais de divulgação do PROJETO CULTURAL.

11.3.2. Os nomes da Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura Cidade do Recife e Recife Virado também devem ser verbalmente citados em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas e comunicados à imprensa, assim como deve constar em todos os releases.

11.3.3. As marcas referidas poderão ser baixadas no site [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br).

11.3.4. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro, bem como os releases, deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria de Cultura/Fundação de Cultura Cidade do Recife por meio do endereço eletrônico: [recifevirado@gmail.com](mailto:recifevirado@gmail.com) antecedência da sua veiculação.

## 12. Das penalidades

12.1. A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantidos a ampla defesa e o contraditório.



12.2. Os Incentivados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (dez por cento) do valor do Termo de Compromisso pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. O Proponente desta Convocatória que não for habilitado poderá recorrer à Secretaria de Cultura/Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação no Diário Oficial do Município.

13.2. O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Secretaria de Cultura (SECULT), no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 9:00h às 17:00h ou enviado pelo site [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br).



13.3. A Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirão pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

13.4 Os recursos apresentados serão avaliados e haverá uma nova publicação em Diário Oficial informando os habilitados pós recurso, se houver.

13.5. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife em relação aos recursos já apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

#### **14. Das disposições finais**

14.1. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife na página da Secretaria de Cultura ([www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)), e no site [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br).

14.2. Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Recife durante o período de execução do edital.

14.3. Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

14.4. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Cultura do Recife/SECULT e o Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR.





14.5. A Programação Artística deste edital, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Secretaria de Cultura do Recife/SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR.

14.6. Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

14.7. O não cumprimento de todas as exigências contratuais, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 8 e na Lei nº 8.666/93.

14.8. Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Documentos de Pessoa Física;
- b) Anexo II – Documentos de Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III – Declaração de não Ocorrência de Vedações;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Termo de Responsabilidade;
- f) Anexo VI – Carta de Representação do Grupo;
- g) Anexo VII – Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;
- h) Anexo VIII – Declaração que não possui inscrição mercantil ou imobiliária;
- i) Anexo IX – Formulário de Prestação de Contas;
- j) Anexo X – Planilha Orçamentária da Proposta;
- l) Anexo XI – Cronograma de Execução
- m) Anexo XII - Modelo de Ficha de Inscrição (para acessibilidade)



14.9. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico [recifevirado@gmail.com](mailto:recifevirado@gmail.com) ou pelos telefones (81) 3224.3674 | (81) 3224.3660, no horário de segunda a sexta, de 9h às 16h.

Recife, 30 de Setembro de 2021.

Ricardo Mello - Secretário de Cultura

José Manoel Sobrinho - Diretor Presidente da FCCR